



Contra o absolutismo do Judiciário, o controle social. Entrevista especial Fábio Konder Comparato

Por: João Vitor Santos | Edição: Ricardo Machado | 24 Setembro 2016

O soberano atende por muitos nomes, mas nem sempre sua face é totalmente conhecida. Todo e qualquer poder que não passe por controle tende a se absolutizar, e com o [Judiciário](#), que deveria ser o fiel da balança da equidade social, não é diferente. “O princípio fundamental do [Estado de Direito](#) determina que na organização constitucional de um país, todo poder, inclusive o poder soberano, seja limitado e seu exercício controlado. É preciso reconhecer que no **Brasil** esse princípio nunca foi adequadamente respeitado, tendo em vista que, desde o início da colonização portuguesa nestas terras, estabeleceu-se uma coligação dos potentados econômicos privados com os principais agentes estatais”, aponta o renomado jurista brasileiro **Fábio Konder Comparato**, em entrevista por e-mail à IHU **On-Line**.

De acordo com **Comparato**, o **Brasil** habituou-se a conviver com uma [ordem constitucional](#) de caráter ambíguo. “A [ordem constitucional] oficial, em grande parte meramente retórica, e uma ordem constitucional de fato, despida de controles e punições em relação ao grupo oligárquico dominante”, ressalta. Diante dos atuais cenários políticos e judiciais, o professor emérito chama atenção para a necessidade de construção de um programa ético. “Ora, extinguir nas consciências a dominação do espírito egoísta, que perdura há cinco séculos, não é tarefa a ser feita de modo súbito e cabal por meio de uma “revolução”, como se pensava até há pouco. A **transformação ética** da sociedade brasileira exige um trabalho em profundidade e de longo alcance, não só em matéria de instituições de poder, como também no campo da mentalidade coletiva”, propõe.



Foto: Agência Pública

[Fábio Konder Comparato](#) é graduado em Direito pela Universidade de São Paulo – USP e doutor em Direito pela Université Paris 1. É professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP e Doutor Honoris Causa da Universidade de Coimbra, e especialista em Filosofia do Direito, Direitos Humanos e Direito Político. É também titular da Medalha Rui Barbosa, conferida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Comparato é autor de, entre outros, dos artigos [Brasil: A dialética da dissimulação](#), Cadernos IHU ideias, n.º. 239, e [O poder judiciário no Brasil](#), Cadernos IHU ideias, n.º. 222.

Confira a entrevista.

IHU On-Line - A Justiça no Brasil é mesmo cega? Por quê?

Fábio Konder Comparato - De modo geral, ou seja, levando em conta raras exceções, a [Justiça brasileira](#) sempre foi cega em relação aos seus próprios defeitos e às malfetorias do grupo oligárquico dominante, do qual ela faz parte.

IHU On-Line - Em que medida se pode afirmar que no Brasil de hoje o Poder Judiciário assume um status de superpoder? Esse status pode inebriar os mecanismos de regulação do Judiciário?

Fábio Konder Comparato - Essa ideia de que o [Judiciário](#) assumiu hoje um superpoder político é falsa. Ela já circulava nos **meios de comunicação de massa** há alguns anos, mas ganhou força com a **Operação Lava Jato**. Começou-se a qualificar o Judiciário como um superpoder, a partir do momento em que juízes e tribunais passaram a considerar certas políticas públicas, ou seja, certos programas de ação governamental previstos na **Constituição Federal**, como deveres públicos dos órgãos estatais, sobretudo em matéria de seguridade social (saúde, previdência e assistência social). Isso inquietou muito a classe empresarial dominante, que passou a criticar duramente o que chamou de “ativismo judicial”, porque desde sempre nós nos habituamos a conviver com duas espécies de ordem constitucional: a oficial, em grande parte meramente retórica, e uma ordem constitucional de fato, despida de controles e punições em relação ao grupo oligárquico dominante.

É o que se verifica, por exemplo, quando se trata de **punir membros das Forças Armadas** por abuso de poder, ou de quebrar o oligopólio empresarial dos **meios de comunicação social**.

É fartamente sabido que, [durante o regime empresarial-militar](#) instaurado em 1964, o nosso **Judiciário** colaborou vergonhosamente com o terrorismo de Estado. Quando o **Supremo Tribunal Federal – STF** julgou improcedente a ação proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB** para excluir da **anistia** os autores dos crimes cometidos nas operações de repressão durante o regime militar, “esqueceu-se” de decidir o que fazer com os crimes de sequestro de pessoas e de ocultação de cadáver.

Ora, tais crimes são considerados permanentes, enquanto não reaparece o sequestrado ou não se descobre o cadáver oculto. A **OAB** ingressou, portanto, com um recurso para que o tribunal decidisse essa questão, uma vez que a **Lei de anistia de 1979** determinou expressamente que ela só se aplicava aos crimes cometidos até 15 de agosto daquele ano. Esse recurso chegou às mãos do relator, Ministro **Luiz Fux**, em 2011. Mas até hoje Sua Excelência não apresentou o recurso para julgamento, quando o Regimento Interno do Supremo Tribunal determina que, recebido o recurso, o relator do acórdão deve pô-lo em julgamento na primeira sessão ordinária seguinte. Contra essa flagrante violação da **Constituição** e da **Lei Orgânica da Magistratura**, foi apresentada nova ação perante o **Supremo Tribunal** (a ADPF n.º 320), ação essa que, da mesma forma, até hoje não foi julgada.

Finalmente, deu entrada perante o **Conselho Nacional de Justiça** uma reclamação contra o **Ministro Luiz Fux** por descumprimento de seus deveres de magistrado. Mas a reclamação foi arquivada liminarmente, porque, como havia decidido o próprio **STF**, seus Ministros não estão sujeitos à jurisdição do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**.

Mídia

Em relação aos [meios de comunicação social](#), verificamos a mesma recusa de cumprimento da **Constituição** por parte do **Poder Judiciário**. Tendo em vista que até hoje, ou seja, há 28 anos o Congresso Nacional não regulamenta o art. 220, § 5º da **Constituição** dispondo que “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”, consegui em 2010 que um partido político e a **Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade** ingressassem no Supremo Tribunal Federal com duas ações diretas de inconstitucionalidade por omissão. A instrução foi encerrada em 2012 com um parecer do Ministério Público Federal pela procedência parcial da ação, mas a relatora, ministra Rosa Weber, até o momento não pediu que tais ações fossem colocadas em pauta de julgamento.

IHU On-Line - No cenário do Brasil de hoje, o Estado Democrático de Direito é exercido plenamente? Em que medida a histórica luta de classes no Brasil influencia o exercício pleno do Estado Democrático de Direito?

Fábio Konder Comparato - O princípio fundamental do **Estado de Direito** determina que na organização constitucional de um país, todo poder, inclusive o poder soberano, seja limitado e seu exercício controlado. É preciso reconhecer que no Brasil esse princípio nunca foi adequadamente respeitado, tendo em vista que, desde o início da colonização portuguesa nestas terras, estabeleceu-se uma coligação dos potentados econômicos privados com os principais agentes estatais. Por outro lado, é indispensável mostrar publicamente que os ministros do **Supremo Tribunal Federal** não estão sujeitos a nenhuma espécie de controle, sendo, por conseguinte, propriamente irresponsáveis; ou seja, não respondem por seus atos ou omissões perante autoridade alguma.

Foi com esse objetivo que decidi subscrever o **pedido de impeachment** do ministro **Gilmar Mendes**. Bem sei, como disse **Thomas Jefferson**, um dos Pais Fundadores dos Estados Unidos, que essa instituição não tem nem mesmo o efeito de um espantinho para os membros do **Judiciário**. Mas é preciso fazer de forma pública a acusação do flagrante descumprimento dos deveres funcionais, por parte daquele magistrado. O problema é que entre nós, como já disse e repito, os **meios de comunicação social** estão há muito tempo sob controle de um oligopólio empresarial que, de acordo com um costume mult centenário, mantém estreita aliança com os principais órgãos do Estado.

IHU On-Line - Desde a perspectiva jurídica, à luz da Constituição, como avalia a Operação Lava Jato? Que mudanças o sistema jurídico nacional pode sofrer depois da Lava Jato? Quais os avanços e riscos dessas supostas mudanças?

Fábio Konder Comparato - A [Operação Lava Jato](#) manifestou uma estranha associação de alguns Procuradores da República com o juiz **Sérgio Moro**, para promover ações penais por corrupção, praticamente só contra políticos do **PT** e empresários a eles ligados. A **Operação** acabou por provocar a destituição da presidente **Dilma Rousseff** pelo Congresso Nacional e a instalação de um novo governo federal, cuja atuação se destaca pela entrega de mão beijada da extraordinária riqueza das nossas jazidas de petróleo do pré-sal a estrangeiros, bem como pela redução escandalosamente inconstitucional dos direitos sociais, para benefício do grupo oligárquico dominante. Logo a seguir, tivemos a esperada [denúncia criminal do ex-presidente Lula](#), a fim de que ele não possa se candidatar à presidência em 2018. Atingido assim o verdadeiro objetivo da **Operação Lava Jato**, é de se esperar que ela venha desde logo a ser desmontada.

IHU On-Line - Em uma das entrevistas que concedeu à IHU On-Line, o senhor destaca a necessidade de um “vasto programa de educação ética” no Brasil de hoje. Poderia retomar essa ideia e indicar por onde passa esse “vasto programa”?

Fábio Konder Comparato - Desde que os portugueses aqui se instalaram no início do século XVI, a sociedade brasileira sofreu a influência dominante do **espírito capitalista**; ou seja, do predomínio absoluto do interesse econômico individual sobre o bem comum do povo, que os romanos denominavam justamente '*res publica*'. Ora, extinguir nas consciências a dominação do espírito

egoísta, que perdura há cinco séculos, não é tarefa a ser feita de modo súbito e cabal por meio de uma “revolução”, como se pensava até há pouco. A **transformação ética** da sociedade brasileira exige um trabalho em profundidade e de longo alcance, não só em matéria de instituições de poder, como também no campo da mentalidade coletiva.

Minha sugestão é que, seguindo o exemplo dado pelo **Papa Francisco**, comecemos por aproximar, umas das outras, as principais instituições religiosas existentes em nosso país, para que elas, deixando de lado seus dogmatismos, passem a desenvolver entre seus fiéis o espírito altruísta de suas origens, em obediência às duas Regras de Ouro: **1)** não fazer aos outros o que não queremos que se faça a nós mesmos; **2)** fazer o bem a todos, sejam eles amigos, inimigos ou desconhecidos. A partir dessa transformação da consciência ética na sociedade, devemos programar o plano de mudança das instituições de poder, eliminando a dominação oligárquica e instituindo o regime comunitário, segundo o princípio fundamental, constante do Artigo I da **Declaração Universal dos Direitos Humanos** de 1948: Todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos.

Leia mais...

- [Processo de impeachment foi grosseiramente forjado. Entrevista especial com Fábio Konder Comparato](#)
- [“Na verdade, o povo não tem poder algum”. Entrevista com Fábio Konder Comparato](#)
- [Comparato: 'Estado de Direito está em frangalhos'](#)
- [Fratura exposta ou o transe da democracia. Arranjos novos vêm com frescor para desarrumar o arrumado. Entrevista especial com Ivana Bentes](#)
- [A ditadura judicial da Lava Jato e a radicalização da crise](#)
- [Degradação do Judiciário](#)
- [Judiciário ocupa vazio de lideranças e deve tutelar política por prazo indefinido](#)
- [A política está pautando o judiciário, e não o contrário. Entrevista especial com André Duarte](#)
- [“Interferência do Judiciário na crise não é remédio, mas parte da doença”](#)
- [Da incompreensão das ruas à judicialização da política brasileira. Entrevista especial com Moysés Pinto Neto](#)
- [Judiciário na democracia e da ditadura](#)
- [Poder Judiciário viola a Constituição e expõe sua face justiceira aos holofotes da mídia. Entrevista especial com José Carlos Moreira da Silva Filho](#)
- [Uma Outra Constituição. Artigo de Adriano Pilatti](#)
- [Denúncia inepta da Lava Jato expõe o Ministério Público](#)
- [Moro constrói caminho contra Estado de Direito, dizem juristas na USP](#)
- [Brasil: A dialética da dissimulação, Cadernos IHU ideias, nº. 239](#)
- [O poder judiciário no Brasil, Cadernos IHU ideias, nº. 222](#)

Notícias relacionadas

* Em Curitiba, cresce a intolerância Na Praça Pedro Alexandre Brotto, no tranquilo bairro do Juvevê, em Curitiba, defronte à sede da Justiça Federal, dois contêin[...] [LER MAIS](#)

* Novos ataques do Anonymous no Rio marcam início dos jogos digitais “Olá, Rio de Janeiro.” Assim começava a publicação no Facebook do Anonymous Brasil, do dia 5 de agosto, horas antes da cer[...] [LER MAIS](#)

* A esquerda num poço sem fundo “Ainda ecoa no ar o erro mais que crasso do Fora Dilma! Fora todos! O mecanismo da análise dessa esquerda não fora só posi[...] [LER MAIS](#)

* Brasil, paraíso dos agrotóxicos A colheita brasileira na safra 2015/16 sofreu várias traulitadas climáticas. Diversas regiões e culturas tiveram queda de produ[...] [LER MAIS](#)

Revista ihu on-line



Judicialização da política e da vida dos cidadãos. A democracia e o Estado de Direito em tensão

Edição: 494 [Leia mais](#)

Gauchismo - A tradição inventada e as disputas pela memória Edição: 493 [Leia mais](#)

Financeirização, Crise Sistêmica e Políticas Públicas Edição: 492 [Leia mais](#)

Mais Lidos

* “Há uma guerra mundial para destruir o matrimônio”, diz Francisco na Geórgia [LER MAIS](#)

* A judicialização da política e da vida dos cidadãos. A democracia e o Estado de Direito em tensões [LER MAIS](#)

* Xadrez da grande derrota do PT [LER MAIS](#)